

XIV Salão Iniciação Científica da PUCRS

Título: Processo Penal e Filosofia da Consciência: da Necessidade à Possibilidade de Superação do Sistema Inquisitório.

Aluno: Guilherme Henrique Mariani de Souza.

Orientador: Prof. Dr. Lenio Luiz Streck.

Instituição: Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Resumo

Passados quase 25 anos da promulgação da nova Constituição, o Processo Penal brasileiro, de nítida feição inquisitorial e autoritária, ainda não sofreu a devida filtragem hermenêutico-constitucional. O sistema processual penal brasileiro, assim, padece de um grave déficit democrático. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência continuam, em sua maioria, atrelados ao paradigma da Filosofia da Consciência e ao esquema sujeito-objeto, alheios às transformações ocorridas no campo da Filosofia, a partir da viragem ontológico-linguística.

Tal fato é facilmente perceptível no plano da cotidianidade das práticas judiciárias, nos manuais doutrinários e nos ementários jurisprudenciais, que ainda trabalham com as ideias da verdade real, do livre convencimento e da confiança no juiz da causa. Também se tem observado que o Código de Processo Penal brasileiro (de 1941) permite que o magistrado tenha plena iniciativa probatória, dando azo a práticas discricionárias (ou arbitrárias) e inquisitoriais, ainda que o próprio texto constitucional consagre um sistema plenamente acusatório.

Nesse sentido, pretende-se demonstrar que o senso comum teórico dos juristas (Warat) ainda aposta em um modelo discricionário, enfraquecendo a normatividade do Direito, que pode se tornar refém de subjetivismos. Considerando-se que o Direito é um foro de princípio, e não de políticas (vontades), os juízes não podem decidir como querem; exige-se que haja um devido controle das decisões judiciais.

Afinal, os cidadãos têm o direito fundamental de obter respostas corretas (adequadas à Constituição), e os magistrados têm o dever de fornecer boas respostas (hermeneuticamente corretas).

O presente trabalho desenvolve-se no seio das pesquisas no âmbito do Dasein – Núcleo de Estudos Hermenêuticos, inserido na construção de uma Crítica Hermenêutica do Direito, elaborada por Lenio Streck, sob os aportes da Hermenêutica Filosófica de Hans-Georg Gadamer e da Teoria Integrativa de Ronald Dworkin. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e análise documental.

Palavras-chave

Processo Penal; Filosofia da Consciência; Sistema Inquisitório; Crítica Hermenêutica.